



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5635 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1987

DECRETO Nº 5635 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1987

O PREFEITO MUNICIPAL Dispõe sobre as atribuições de Inspetor Legais,
e de conformidade com o que dispõe o inciso "b" do artigo 49, da Lei
nº 2.235, de 19 de novembro de 1986,

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas
atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Na hipótese da inexistência, ou quando o número de Ser-
ventes for insuficiente, nas escolas municipais, aos
Inspetores de Alunos caberá, além das atribuições que lhes são pró-
prias, proceder à limpeza das salas de aula, portas, vidros, jane-
las e a execução de outros serviços que se fizerem necessários,
a critério da Direção da Escola.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de fevereiro de 1987, 342º
da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal
de Taubaté, 06 de fevereiro de 1987.

UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO